



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

RESPONSÁVEL: Tatiana Rodrigues Ferreira

MATRICULA: 5101220

E-MAIL: diradmtj@tjgo.jus.br

TELEFONE: (62) 3236-2464

1. Justificativa da necessidade da aquisição de produtos ou serviços:

1.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tem por missão “Realizar justiça, assegurando à sociedade um serviço acessível, ágil, eficaz e efetivo, que resguarde a todos o direito, a dignidade e a cidadania”, o que lhe impõem também, a responsabilidade de melhorar a acessibilidade às informações do Judiciário;

1.2 Promover maior transparência da gestão, e assim, fortalecer a sua imagem e a credibilidade perante a sociedade, haja vista a quantidade de programas judiciais, que geram informações e *feedback* de interesse nacional e que devem ser constantemente acompanhados e divulgados de forma ágil;

1.3 A presente contratação tem, ainda, por objetivo propiciar à administração o acesso a informações, entre as quais se destacam conteúdos jornalísticos nacionais e internacionais que são, entre outros meios, veiculados nos canais de notícias, empacotados e distribuídos por empresas fornecedoras dos Serviços de Acesso Condicionado – SeAC de televisão.

2. Descrição do objeto e quantidade:

Contratação de Empresa para prestação de serviço continuado de Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), também denominado como TV por Assinatura, em alta definição, com fornecimento de equipamentos na modalidade de co-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

modato, incluindo os serviços de instalação, distribuição, manutenção e disponibilização desses sinais.

Os pacotes de TV fornecidos devem estar disponíveis 24 h por dia, 7 dias por semana, e conter, no mínimo, a disponibilização dos seguintes canais:

- TV Justiça;
- TV Câmara;
- TV Senado;
- Globo News;
- Band News;
- Record News;
- CNN Internacional;
- CNN Brasil;
- Futura
- RAI;
- TV5;
- TVE;
- SIC;
- DW-TV.

3. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço:

O prazo de início da instalação e disponibilização deverá ser de 20 (vinte) dias do recebimento do empenho pelo fornecedor, com agendamento antecipado, para instalação.

4. Indicação de equipe multidisciplinar para planejamento e para fiscalização: caso necessário



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretor da Divisão de Serviços Gerais e Postagem	Eliane de Oliveira Falcão	5130476	Gestor
	não se aplica		Fiscal Técnico
	não se aplica		Fiscal Administrativo
	não se aplica		Fiscal Setorial

Nota: Instrução Normativa nº 5/2017, Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto. Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa

conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 424208434669 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000276819

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 25/06/2021 às 16:29

